

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – SGP-e nº 659/2025

Pedido de Esclarecimento – Empresa: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado pela empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda, a Pregoeira designada, no uso de suas atribuições, presta os seguintes esclarecimentos:

### 1. Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa?

Sim. Atualmente, o serviço é prestado pela empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA., contratada por meio do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 2020.013, vigente até 17/12/2025. A taxa de administração contratada é de 0%. O valor e as condições do contrato vigente não constituem parâmetro de referência para a presente licitação, cujo valor estimado foi definido conforme metodologia apresentada no Termo de Referência e observância da Lei nº 14.133/2021.

### 2. Há limitação da taxa secundária?

Não ficou clara a definição de “taxa secundária”, porém se forem referentes à taxa de administração, encargos tributários, custos com serviços de entrega, taxa de conversão ou outras taxas para operacionalização dos serviços; sim há limitação de taxa, conforme os itens 6 e 7 do Termo de Referência.

### 3. Há prazo mínimo e máximo para pagamento da rede credenciada?

Não se aplica, pois foi respondida na pergunta anterior (nº 2).

### 4. Será aceita taxa de administração negativa?

Sim, desde que comprovadamente exequível e em conformidade com a legislação aplicável. Conforme item 7.7. do Termo de Referência, “a Taxa Administrativa percentual por lote único pode variar de uma taxa positiva de 99,99% até uma taxa negativa de 99,99%, sendo que esta será aplicada ao valor a ser emitido nos vales

*alimentação, não sendo aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula”.*

**5. Será exigida comprovação de exequibilidade?**

A proponente deverá encaminhar proposta final detalhada contendo a composição de custos, a qual poderá ser analisada antes da homologação, conforme item 11.1.2 letra c do edital.

**6. Serão aceitas empresas que operam via arranjo aberto (cartões bandeirados)?**

Sim, desde que não haja custos adicionais e que não altere o valor recebido pelos usuários do benefício, além de ser amplamente aceito no estado de Santa Catarina, conforme os itens 6 e 7 do Termo de Referência.

**7. Empresas com arranjo aberto estão dispensadas de apresentar rede credenciada?**

No caso de cartões de arranjo aberto, desde que amplamente aceitos e respeitando a definição apresentada do que se trata cartão de arranjo aberto e também ao CNAE, está correta a interpretação de estar dispensada de apresentar lista de estabelecimento. Porém, seria um complemento de informações para ficar mais clara a aceitação dos cartões.

**8. Garantia da proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021).**

Não será exigida garantia da proposta.

São José/SC, 13 de outubro de 2025

ISABELA DA SILVA FREITAS

Pregoeira – CEASA/SC Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.